

LEI MUNICIPAL Nº 618/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NO CUSTEIO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTISAGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal, de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no custeio das despesas inerentes à realização da **5ª. FESTISAGRA, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de março de 2.006**, cuja meta consta no PPA 2006/2009 (Lei Municipal n.º 571/05), na LDO (Lei Municipal n.º 583/05) e na LOA (Lei Municipal n.º 595/05), sob a seguinte identificação **07.05.04 – DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL**.

Art. 2.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Meios Vigente:

- 07 Secretaria Municipal da Educação
- 07.05 Gastos Não Computados nos 25%
- 07.05.13 Cultura
- 07.05.13.392 Difusão da Cultura
- 07.05.13.392.0067 Manut.Qual.Prat.Esp.Rec. e de Lazer
- 07.05.13.392.0067.2066 Desenvolvimento Sócio Cultural
- 33390.30.16.00.00.00 Material de Expediente
- 33390.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo
- 33390.31.00.00.00.00 Premiações cultural e art.cient.desp. outras
- 33390.39.99.03.00.00 Demais Serviços de Terceiros

Art. 3.º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, em 08 de Março de 2006.

JUVENIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se